M Toll Roads II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 39.884.000/0001-37

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026

RT 634/2026

M Toll Roads II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração do resultado abrangente 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
M Toll Roads II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **M Toll Roads II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer das limitações mencionadas no item da seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeira acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **M Toll Roads II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo de nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Valor justo do investimento em cotas de fundo de investimento em participações

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do fundo **M. Transportation FIP em Infraestrutura** ("Fundo Investido"), no montante total de R$ 72.819, representando 99,29% de seu patrimônio líquido naquela data. Até a data de emissão dessas demonstrações financeiras, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a adequação do valor de cota utilizado para a mensuração ao valor justo do investimento mantido pelo Fundo. Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários eventuais ajustes nos saldos dos investimentos, no resultado do exercício, no patrimônio líquido e nas respectivas divulgações das demonstrações financeiras do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção dos assuntos descritos na seção “Base para opinião com ressalvas” não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch

Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

M TOLL ROADS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.884.000/0001-37
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pelo Monte Capital Management Gestora de Recursos S.A.)
CNPJ: 39.267.921/0001-50

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

			2026			2025		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**551**	**0,75**		**1.301**	**0,41**
Disponibilidades				**-**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários				-	-		1	-
Cotas de fundos de investimento				**551**	**0,75**		**1.300**	**0,41**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F. Curto Prazo		Cotas	316.601	551	0,75	857.443	1.300	0,41
Títulos e valores mobiliários				**72.819**	**99,29**		**312.599**	**99,59**
Cotas de fundos de investimento em participações	**5**			**72.819**	**99,29**		**312.599**	**99,59**
M. Transportation F.I.P. em Infraestrutura		Classe B	19.878	72.819	99,29	19.878	312.599	99,59
Total do ativo				**73.370**	**100,04**		**313.900**	**100,00**
Outras obrigações				**24**	**0,04**		**23**	**-**
Valores a pagar a sociedade administradora (*)	**20**			12	0,02		9	-
Outras despesas administrativas				12	0,02		14	-
Patrimônio líquido				**73.346**	**100,00**		**313.877**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**73.370**	**100,04**		**313.900**	**100,00**

(*) Transações com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

M TOLL ROADS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.884.000/0001-37
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pelo Monte Capital Management Gestora de Recursos S.A.)
CNPJ: 39.267.921/0001-50

Demonstração do resultado
Para os exercícios findo em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto quando específicado)

Composição do resultado do exercício	Nota	2026	2025
Resultado		**(108.203)**	**(917)**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**(108.203)**	**(917)**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	**5**	(108.509)	(1.037)
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento		306	120
Encargos	**8**	**(269)**	**(203)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(12)**	**(36)**
Auditoria externa		(12)	(19)
Consultoria jurídica		-	(17)
Despesas da Administração	**15**	**(222)**	**(132)**
Remuneração da administração		(187)	(111)
Despesa de controladoria		(35)	(21)
Demais despesas		**(35)**	**(35)**
Taxa de fiscalização CVM		(30)	(29)
Taxa Anbima		(5)	(6)
Resultado líquido no exercício		**(108.472)**	**(1.120)**
Quantidade de cotas	**9**	*25.188,0000*	*25.188,0000*
Prejuízo/Lucro líquido por cota - valor em R$		*(4.306,4952)*	*(44,4656)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

M TOLL ROADS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 39.884.000/0001-37

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pelo Monte Capital Management Gestora de Recursos S.A.)

CNPJ: 39.267.921/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Para os exercícios findo em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

	2026	2025
Resultado líquido do exercício	**(108.472)**	**(1.120)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(108.472)**	**(1.120)**

As notas explicativassão parte integrante das demonstrações contábeis.

M TOLL ROADS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.884.000/0001-37
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findo em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto quando específicado)

	Nota	Capital Social	Amortização de cotas	Lucro (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Em 31 de março de 2024		**25.188**	**-**	**377.216**	**402.404**
Amortização de cotas	**12**	-	(87.407)	-	(87.407)
Resultado líquido do exercício		-	-	(1.120)	(1.120)
Em 31 de março de 2025		**25.188**	**(87.407)**	**376.096**	**313.877**
Amortização de cotas	**12**	-	(132.059)	-	(132.059)
Resultado liquido do exercicio		-	-	(108.472)	(108.472)
Em 31 de março de 2026		**25.188**	**(219.466)**	**267.624**	**73.346**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

M TOLL ROADS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.884.000/0001-37
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Para os exercícios findo em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Valorização com aplicação em cotas de fundos de investimento		306	120
(-) Pagamento de taxa de administração		(186)	(111)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(35)	(21)
(-) Pagamento de consultoria jurídica		-	(17)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(30)	(30)
(-) Pagamento de auditoria externa		(13)	(12)
(-) Pagamento de taxa Anbima		(4)	(5)
Caixa líquido das atividades operacionais		**38**	**(76)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Recebimento de amortização de cotas de investimento em participações	**5**	131.271	88.408
Caixa líquido das atividades de investimento		**131.271**	**88.408**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Amortização de cotas	**12**	(132.059)	(87.407)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(132.059)**	**(87.407)**
Variação no caixa e equivalentes		**(750)**	**925**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.301	376
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	551	1.301
Variação no caixa e equivalentes		**(750)**	**925**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido no exercício		**(108.472)**	**(1.120)**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	**5**	108.509	1.037
Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em participações		-	-
(Redução) Aumento de outros passivos		1	6
Caixa líquido das atividades operacionais		**38**	**(76)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

M TOLL ROADS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.884.000/0001-37
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pelo Monte Capital Management Gestora de Recursos S.A.)
CNPJ: 39.267.921/0001-50

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O M Toll Roads II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 25 de março 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 28 de abril do mesmo ano. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, residentes ou não no Brasil, nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

A Classe Única M Toll Roads II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22.

A Classe terá o prazo de duração de 25 (vinte e cinco) anos contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado ou encerrado antecipadamente mediante aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.

A Classe tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, mediante o direcionamento preponderante de seus investimentos para a aquisição de Ativos Alvo, participando do processo decisório de cada uma das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A Classe fica dispensada a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento do Fundo na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto

a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;

- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do Administrador, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pela Classe Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador”) e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Monte Capital Management Gestora de Recursos S.A. (“Gestora”).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 28 de agosto de 2026

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial. As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

c) Cotas de fundos de investimento em participações

As aplicações em cotas de fundos de investimento em participações são atualizadas com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos Fundos onde os recursos são aplicados, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

Os investimentos realizados pelos fundos de investimento em participação, por sua vez, são registrados inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado em “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em participação”

d) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

e) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (*)	1,7396	316.601	551
Total		**316.601**	**551**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,5165	857.443	1.300
Total		**857.443**	**1.301**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 306 (R$ 120 em 2025).

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de março de 2026 e de 2025, a Classe detém cotas de fundo de investimento em participações, como segue:

	2026			
Cotas de fundo de investimento em participações	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part.**
M. Transportation F.I.P em Infraestrutura	19.878	24.489	72.819	35,52%
Total	**19.878**	**24.489**	**71.819**	

	2025			
Cotas de fundo de investimento em participações	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part.**
M. Transportation F.I.P em Infraestrutura	19.878	24.489	312.599	35,52%
Total	**19.878**	**24.489**	**312.599**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025:

		2026		
Cotas de fundo de investimento em participações	**2025**	**Recebimento de amortização**	**Resultado**	**Valor Justo**
M. Transportation F.I.P em Infraestrutura	312.599	(131.271)	(108.509)	72.819
Total	**312.599**	**(131.271)**	**(108.509)**	**72.819**

		2025		
Cotas de fundo de investimento em participações	**2024**	**Aplicação**	**Resultado**	**Valor Justo**
M. Transportation F.I.P em Infraestrutura	402.044	(88.408)	(1.037)	312.599
Total	**402.044**	**(88.408)**	**(1.037)**	**312.599**

a) Descrição do fundo investido

O M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (anteriormente denominado M. Rodovias Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura), foi constituído em 25 de maio de 2017, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 14 de dezembro do mesmo ano. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021. Com base na Instrução CVM nº 579/16, o fundo é classificado como “Entidade de Investimento”.

As demonstrações contábeis do M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, foram auditadas pela RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, que emitiram seu relatório em 28 de agosto de 2024, com modificação de opinião.

b) Avaliação do valor justo em 31 de março de 2026

Considerando as indicações do Art. 9° da ICVM 579, em 31 de março de 2026, a Administração da Classe considerou a última cota divulgada do Fundo investido para refletir o valor justo do investimento na carteira do Fundo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos valores mobiliários que integram a carteira da Classe; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de valores mobiliários das companhias investidas que integram a carteira da Classe com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da

Administradora e dos demais prestadores de serviços da Classe, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira da Classe está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora a Classe tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de (a) bom desempenho das companhias alvo, (b) solvência das companhias alvo e (c) continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco de atividades incipientes das companhias investidas: A Classe poderá deter investimentos em companhias investidas em estágio inicial de operação, com histórico limitado de desempenho operacional ou financeiro (incluindo companhias investidas com faturamento incipiente, prejuízos recorrentes e necessidade contínua de capitalização), ou com modelos de negócio não comprovados ou sujeitos à riscos regulatórios e concorrenciais relevantes. Adicionalmente, companhias em estágio inicial poderão apresentar falhas de controles internos, insuficiência de quadros executivos e dificuldades de atração e retenção de pessoal qualificado. Os investimentos em companhias investidas com esse perfil tendem a envolver grau de risco significativo comparado com companhias em estágios mais avançados de maturação.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de não materialização de impacto positivo: Os impactos socioambientais positivos esperados das companhias investidas poderão ser substancialmente diferentes daqueles inicialmente pretendidos, incluindo em razão de: (i) incapacidade de demonstrar evidências de que o impacto perseguido está de fato sendo causado, (ii) a ocorrência de fatores externos que possam influenciar a capacidade de geração de impacto das companhias investidas;(iii) risco de que o impacto obtido não perdure ao longo do tempo, deixando de ser observado após o desinvestimento da Classe; (iv) possibilidade de que ocorra um impacto socioambiental negativo inesperado; e (v) risco de que o

impacto não esteja atrelado ao modelo de negócio pretendido, tornando mais provável o desvio do objetivo de impacto inicial.

Risco de diluição: A Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, a Classe poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira da Classe: A Classe adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento da Classe, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais na Classe.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez os ativos da Classe: As aplicações da Classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento da Classe e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da Classe, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento da Classe. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos da Classe, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação na Classe. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da Classe: A Classe poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da Classe. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço da Classe tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou ao cotista: A legislação aplicável aa Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

Risco de não realização de investimentos pela Classe: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de

investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de coinvestimento: O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. A Classe poderá coinvestir nas companhias alvo com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos administrados pela Administradora ou geridos pela Gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de a Gestora apresentar a oportunidade a todos os cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos cotistas e a Gestora poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado.

Risco de potencial conflito de interesses: A Classe poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, a Classe poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora, do consultor especializado ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pela Classe, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais. Caso a Classe deixe de preencher os requisitos estipulados na legislação aplicável, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos pela Classe, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo cotista.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados a Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados a Classe durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 257.681 e R$ 359.048:

Encargos	2026	% sobre o PL médio	2025	% sobre o PL médio
Auditoria externa	(12)	(0,00)	(19)	(0,01)
Consultoria jurídica	-	-	(17)	(0,00)
Remuneração da administração	(187)	(0,07)	(111)	(0,03)
Despesa de controladoria	(35)	(0,01)	(21)	(0,01)
Taxa de fiscalização CVM	(30)	(0,01)	(29)	(0,01)
Taxa Anbima	(5)	(0,00)	(6)	(0,00)
Total	**(269)**	**(0,10)**	**(203)**	**(0,06)**

9. Classe de cotas da Classe

A Classe é constituída em uma única classe de cotas que corresponde a frações ideais de seu patrimônio e que tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos patrimoniais e econômicos.

Em 31 de março de 2026 a Classe possui 25.188,0000 (25.188,0000 em 2025) cotas integralizadas.

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota em 31 de março de 2026 é de R$ 2.911,95145 (R$ 12.461,3957 em 2025).

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe no último exercício:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 31 de março de 2026	257.681	2.911,9515	(76,63)
Exercício findo em 31 de março de 2025	361.556	12.461,3957	(22,00)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A primeira emissão de cotas da Classe foi objeto da oferta pública de distribuição realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos do suplemento anexo ao regulamento da Classe, sendo que o patrimônio líquido inicial deveria representar até R$ 60.000 (sessenta milhões de reais) em cotas subscritas.

Uma vez encerrada a primeira emissão, poderão ocorrer novas emissões de cotas mediante a aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas, por recomendação do comitê de investimentos. A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela emissão de novas cotas deverá, ouvida a recomendação do comitê de investimentos, definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos cotistas da Classe), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos boletins de subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas cotas e a compromissos de investimento, caso aplicável.

O Administrador realizará chamadas de capital para o aporte de recursos mediante a integralização de cotas, nos termos do regulamento do Fundo e do compromisso de investimento, sendo certo que, o Administrador poderá realizar chamadas de capital adicionais, na medida que (i) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão de companhia alvo, ou (ii) na medida que identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, até que 100% (cem por cento) das cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos cotistas. Os cotistas terão até 7 (sete) dias para integralizar cotas, nos termos de cada chamada de capital.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 não houve integralização de novas cotas.

- **Inadimplência**

Em relação a um cotista inadimplente, o Administrador tomará as seguintes providências:

a) suspender os direitos políticos, inclusive de voto, do cotista inadimplente até o adimplemento de suas obrigações; e

b) quando da realização de amortizações de cotas ou de distribuições de resultados do Fundo, todos os valores devidos ao cotista inadimplente a título de amortização de cotas ou de distribuição de resultados do Fundo deverão ser, primeiramente, utilizados para quitar, mediante compensação, as obrigações pecuniárias de tal cotista inadimplente para com o Fundo, incluindo pagamento de despesas e encargos do Fundo. Quaisquer valores devidos ao Fundo relacionados às cotas não integralizadas pelo cotista inadimplente nos termos do boletim de subscrição por ele assinado, incluindo, na seguinte ordem, (i) juros anuais de 12% (doze por cento), (ii) a variação anual do IGP-M, calculada *pro rata temporis* a partir da data de inadimplemento, e (iii) custos incorridos para cobrança dos valores inadimplidos. Para fins de esclarecimento, o saldo, se houver, após os pagamentos dos valores mencionados nos incisos (i) a (iii) anteriores, será entregue ao cotista em questão como pagamento de amortização de cotas e de distribuição de resultados.
c) Após transcorrido período de cura a ser estabelecido, não inferior a 15 (quinze) dias, os demais Cotistas adimplentes terão a opção de: (i) proporcionalmente às suas respectivas participações no Fundo, integralizar as referidas Cotas inadimplidas e exigir que o Cotista Inadimplente venda a totalidade das Cotas pelo preço correspondente aos valores já integralizados pelo Cotista Inadimplente, acrescido do IPCA e deduzido dos juros e multa sobre a parcela inadimplida; ou (ii) não havendo interesse na integralização de que trata a alínea (i), determinar ao Fundo que aliene a terceiro as Cotas Inadimplidas de titularidade de qualquer Cotista Inadimplente, para o que deverá ser realizada uma Assembleia Geral de Cotistas; ou (iii) solicitar que a Administradora realize o cancelamento de tais Cotas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Administrador poderá iniciar, de forma discricionária, ou submeter a decisão para deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, os procedimentos judiciais para a cobrança dos valores correspondentes às cotas não integralizadas conforme boletim de subscrição, acrescidos (a) de juros anuais de 12% (doze por cento) ou da maior taxa permitida por lei, o que for menor, (b) da variação anual do IPCA, calculada *pro rata temporis* a partir da data de inadimplemento e (c) dos custos de tal cobrança.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou sua liquidação antecipada.

O Administrador poderá realizar amortizações parciais das cotas, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, alienação ou amortização dos ativos integrantes da carteira da Classe.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas,

encargos, comissões e despesas ordinárias da Classe tratadas no regulamento da Classe e na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 31 de março de 2026 houve amortização de cotas no montante de R$ 132.059 (R$ 87.407 em 2025).

- **Taxa de ingresso e/ou saída**

Não serão cobradas taxas de ingresso ou saída a serem pagas pelos cotistas da Classe.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido da Classe com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) Os serviços de administração, custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe são Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela CVM a exercer o serviço de administração fiduciária, por meio do Ato Declaratório CVM n° 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) O serviço de gestão da carteira da Classe é prestado pela Monte Capital Management Gestora de Recursos S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, n.º 691, conjunto 1305, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.267.921/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 18.613, de 07 de abril de 2021 (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A.

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Administração**

Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros e escrituração das cotas, será devida pelo Fundo uma remuneração mensal de R$ 9,25 (nove mil e duzentos e

cinquenta reais), corrigida anualmente com base no IGP-M, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 187 (R$ 111 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da administração" na demonstração do resultado do período.

- **Custodiante**

A remuneração do custodiante será R$ 1,75 (mil, setecentos e cinquenta reais), corrigida anualmente com base no IGP-M, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas. A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa registrada de taxa de controladoria foi de R$ 35 (R$ 21 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de controladoria" na demonstração do resultado do período.

16. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas a Classe está disponível na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

17. Legislação tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a

independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

20. Transações realizadas com partes relacionadas

Em 31 de março de 2026, a Classe possui saldo a pagar de taxa de administração e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante, no montante de R$ 12. A despesa registrada no exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, a título de taxa de administração e custódia encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

21. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor Executivo